



INFRA S.A.  
 ASSEMBLEIA GERAL  
 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
 DIRETORIA EXECUTIVA  
 DIRETORIA DE MERCADO E INOVAÇÃO  
 SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
 GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
 NOTA TÉCNICA Nº 16/2025/GEINF-INFRA/SUPTI-INFRA/DIMEI-INFRA/DIREX-INFRA/CONSAD-INFRA/AG-INFRA

Brasília, 11 de janeiro de 2025.

PROCESSO Nº 50050.005630/2024-39

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

## 1. ASSUNTO

1.1. Versa a presente sobre análise e manifestação da Superintendência de Tecnologia da Informação - SUPTI, após abertura das propostas do Pregão Eletrônico nº 26/2024 (SEI nº 9194550), quanto ao atendimento dos requisitos estipulados no instrumento convocatório, e avaliação quanto à eventual aceitação da proposta de preços e qualificação técnica da licitante **PARK PLACE TECHNOLOGIES BRAZIL LTDA.**, CNPJ nº: 32.578.387/0005-88 .

## 2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Processo SEI nº 50050.005630/2024-39;
- 2.2. Termo de Referência / Projeto Básico 49 (9194773);
- 2.3. Edital 139 026 (9194550);
- 2.4. Aviso 616 26 (9194713);
- 2.5. Ofício 408 Envio de documentação área técnica (9231307);
- 2.6. Documentação de Habilitação - PARK PLACE TECHNOLOGIES BRAZIL (9233290);
- 2.7. Certidão (ões) - PARK PLACE TECHNOLOGIES BRAZIL LTDA. (9233332);
- 2.8. Proposta De Preços - PARK PLACE TECHNOLOGIES BRAZIL LTDA. (9233293);
- 2.9. Ofício 4 (9235987) - Solicitando dilação de prazo;
- 2.10. Ofício 3 (9236075) - Inserção da Planilha Modelo - Qualificação Técnica;
- 2.11. Planilha Modelo Análise Qualificação Técnica Operacional (9238680).
- 2.12. Ofício 5 (9242640) - Solicitando dilação de prazo;
- 2.13. Ofício 15 Encaminhamento de Documentação da Diligências (9259830)

## 3. ANÁLISE

3.1. Preliminarmente, cuidam os autos acerca do processo licitatório cujo objeto é a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em servidores Dell, solução de armazenamento de dados NetApp e equipamentos de comunicação (switches) Enterasys e Huawei, com reposição de peças e componentes, visando atender às necessidades da Infra S.A., pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável nas mesmas condições avençadas, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos."

3.2. Após a abertura das propostas do Pregão Eletrônico nº 26/2024, a Superintendência de Licitações e Contratos - SULIC enviou em 02/01 o Ofício nº 408/2024/GELIC-INFRA (9231307) à SUPTI, solicitando uma análise e manifestação sobre o atendimento dos requisitos constantes no instrumento convocatório. A solicitação abrange também a avaliação da documentação de proposta e habilitação da licitante **PARK PLACE TECHNOLOGIES BRAZIL LTDA.**, em virtude da apresentação da Documentação de Habilitação - PARK PLACE TECHNOLOGIES BRAZIL (9233290).

3.3. Nesse sentido, a SUPTI realizou uma análise minuciosa da documentação encaminhada pela licitante, para avaliar a conformidade da proposta com as especificações técnicas e requisitos estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

3.4. A licitante deverá comprovar que possui capacitação técnica e experiência na execução dos serviços, juntamente com a documentação de habilitação necessária, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação por meio da apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da Licitante, em documento timbrado, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove ter executado ou que esteja executando os serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação, adequadamente e concomitantemente, por um período não inferior à 24 (vinte e quatro) meses.

3.5. Após essas tratativas, através da Nota Técnica 4 (9235096), foram solicitadas diligências para a empresa PARK PLACE TECHNOLOGIES BRAZIL LTDA., CNPJ: 32.578.387/0005-88, as quais foram respondidas no item 5 - Justificativas e na tabela abaixo :

ITEM - Termo de Referência	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DA SUPTI
	<i>Os atestados deverão comprovar a prestação de serviços de manutenção em equipamentos, conforme a seguir:</i>	

<b>Item 6.3.4 - Letra (a)</b>	4 (quatro) servidores do fabricante DELL, considerando que esta contratação são para 08 (oito) servidores.	atendido integralmente no atestado e contrato (Funcef ) "Diligência 01 - Resposta PARK PLACE TECHNOLOGIES BRAZIL LTDA (9261837)"
<b>Item 6.3.4 - Letra (b)</b>	1 (uma) solução de armazenamento NetApp, com o mínimo de 1 (uma) controladoras e 126 (cento e vinte e seis) discos, considerando que a presente contratação são para 3 (três) controladoras e 252 discos.	atendido integralmente no atestado e contrato (Funcef ) "Diligência 01 - Resposta PARK PLACE TECHNOLOGIES BRAZIL LTDA (9261837)"
<b>Item 6.3.4 - Letra (c)</b>	1 (um) switch Core Enterasys, considerando que a presente contratação é para um switch core Enterasys. *	atendido integralmente no atestado e contrato (Funcef ) "Diligência 01 - Resposta PARK PLACE TECHNOLOGIES BRAZIL LTDA (9261837)"
<b>Item 6.3.4 - Letra (d)</b>	1 (um) switch SAN Huawei/Brocade, considerando que a presente contratação são para 2 (dois) switches SAN Huawei. *	atendido integralmente no atestado e contrato (Funcef ) "Diligência 01 - Resposta PARK PLACE TECHNOLOGIES BRAZIL LTDA (9261837)"
<b>Item 6.3.4 - Letra (e)</b>	18 (dezoito) switches de Borda Huawei/Brocade, considerando que a presente contratação são para 36 (trinta e seis) switches de Borda Huawei. *	atendido integralmente no atestado e contrato (Telefonica ) "Diligência 01 - Resposta PARK PLACE TECHNOLOGIES BRAZIL LTDA (9261837)"
<b>Análise dos Preços do Objeto</b>	Feita pela equipe de Planejamento da Contratação.	Atendido conforme "Proposta De Preços - PARK PLACE TECHNOLOGIES BRAZIL LTDA. (9233293)"

#### 4. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- 4.1. Processo SEI nº 50050.005630/2024-39;
- 4.2. Termo de Referência / Projeto Básico 49 (9194773);
- 4.3. Edital 139 026 (9194550);
- 4.4. Aviso 616 26 (9194713);
- 4.5. Ofício 408 Envio de documentação área técnica (9231307);
- 4.6. Documentação de Habilitação - PARK PLACE TECHNOLOGIES BRAZIL (9233290);
- 4.7. Certidão (ões) - PARK PLACE TECHNOLOGIES BRAZIL LTDA. (9233332);
- 4.8. Proposta De Preços - PARK PLACE TECHNOLOGIES BRAZIL LTDA. (9233293);
- 4.9. Ofício 4 (9235987) - Solicitando dilação de prazo;
- 4.10. Ofício 3 (9236075) - Inserção da Planilha Modelo - Qualificação Técnica;
- 4.11. Planilha Modelo Análise Qualificação Técnica Operacional (9238680).
- 4.12. Ofício 5 (9242640) - Solicitando dilação de prazo;
- 4.13. Ofício 15 Encaminhamento de Documentação da Diligências (9259830).

#### 5. JUSTIFICATIVAS

5.1. Conforme o item 6.3.1 do Termo de Referência / Projeto Básico 49 (9194773) : A licitante deverá comprovar que possui capacitação técnica e experiência na execução dos serviços, juntamente com a documentação de habilitação necessária, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação por meio da apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, em documento timbrado, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove ter executado ou que esteja executando os serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação, adequadamente e concomitantemente, por um período não inferior à 24 (vinte e quatro) meses, conforme características abaixo:

##### 5.2. Item 6.3.4 - Letra (a) - Servidores Dell:

- 5.2.1. A exigência no edital é a comprovação de serviços de manutenção em 8 (oito) servidores do fabricante DELL.
- 5.2.2. A empresa apresentou atestado e contrato de capacidade técnica (Funcef) , o qual comprovou a prestação de serviços de manutenção em 4 (quatro) servidores Dell, conforme documento "Planilha Modelo - Análise Qualificação Técnica (9264150)" na aba similaridades equipamentos DELL, podemos concluir o seguinte:
- 5.2.3. A empresa comprovou formalmente a realização dos serviços de manutenção em equipamentos similares aos solicitados no edital, apresentando atestado e contrato de execução de serviços.

##### 5.3. Item 6.3.4 - Letra (b) - Solução de Armazenamento NetApp:

- 5.3.1. O edital requer a comprovação de manutenção em uma solução de armazenamento NetApp com 1 controladora e 126 discos.
- 5.3.2. A empresa apresentou atestado e contrato de capacidade técnica (Funcef) , o qual comprovou a prestação de serviços de manutenção a manutenção de uma solução similares ao solicitado no edital conforme documento "Planilha Modelo - Análise Qualificação Técnica (9264150)" na aba similaridades NetApp, podemos concluir o seguinte:
- 5.3.3. A empresa comprovou formalmente a realização dos serviços de manutenção em equipamentos similares aos solicitados no edital, apresentando atestado e contrato de execução de serviços.

##### 5.4. Item 6.3.4 - Letra (c) - Switch Core Enterasys:

- 5.4.1. A exigência do edital é a comprovação de manutenção em 1 (um) switch Core Enterasys.
- 5.4.2. A empresa apresentou atestado e contrato de capacidade técnica (Funcef) , o qual comprovou a prestação de serviços de manutenção a manutenção de uma solução similares ao solicitado no edital conforme documento "Planilha Modelo - Análise Qualificação Técnica (9264150)" na aba similaridades Enterasys, podemos concluir o seguinte:
- 5.4.3. A empresa comprovou formalmente a realização dos serviços de manutenção em equipamentos similares aos solicitados no edital, apresentando atestado e contrato de execução de serviços.

##### 5.5. Item 6.3.4 - Letra (d) - Switch SAN Huawei/Brocade:

- 5.5.1. O edital exige a manutenção de 1 (um) switch SAN Huawei/Brocade.

- 5.5.2. A empresa apresentou atestado e contrato de capacidade técnica (Funcef) , o qual comprovou a prestação de serviços de manutenção a manutenção de uma solução similares ao solicitado no edital conforme documento "Planilha Modelo - Análise Qualificação Técnica (9264150)" na aba similaridades Enterasys, podemos concluir o seguinte:
- 5.5.3. A empresa comprovou formalmente a realização dos serviços de manutenção em equipamentos similares aos solicitados no edital, apresentando atestado e contrato de execução de serviços.
- 5.6. **Item 6.3.4 - Letra (e) - Switches de Borda Huawei/Brocade:**
- 5.6.1. O edital solicita a manutenção de 18 (dezoito) switches de Borda Huawei/Brocade.
- 5.6.2. A empresa apresentou atestado e contrato de capacidade técnica (Funcef) , o qual comprovou a prestação de serviços de manutenção a manutenção de uma solução similares ao solicitado no edital conforme documento "Planilha Modelo - Análise Qualificação Técnica (9264150)" na aba Comprovação + Similaridade, podemos concluir o seguinte:
- 5.6.3. A empresa comprovou formalmente a realização dos serviços de manutenção em equipamentos similares aos solicitados no edital, apresentando atestado e contrato de execução de serviços.
- 5.7. A manutenção em equipamentos similares evidencia a capacidade técnica da empresa para realizar os serviços exigidos no edital (conforme resposta aos questionamentos "Ofício 110 Resposta ao Pedido de Esclarecimento (9215373) e Ofício 111 Resposta ao Pedido de Esclarecimento (9217445)" foi informado que a avaliação dos atestados de capacidade técnica de equipamentos equivalentes ou superiores será realizada no momento adequado do processo licitatório, ou seja, durante a fase de análise da documentação de qualificação técnica.
- 5.8. Dessa forma a empresa demonstrou conhecimento e experiência na manutenção dos equipamentos acima, o que é um indicativo positivo de sua competência técnica. A apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por entidades da Administração Pública ou empresas privadas, que comprovem a execução de serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação, reforça ainda mais a qualificação da empresa.
- 5.9. Além disso, a experiência comprovada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de comunicação, como os equipamentos acima, é um fator determinante para a avaliação positiva da proposta.
- 5.10. Em resposta a "Nota Técnica 4 (9235096)," nos itens 5.15. e 5.16., apesar da equipe de planejamento da contratação não ter o expertise necessário para tratar o assunto, uma análise dos documentos apresentados pela Licitante "Diligência 02 - Resposta PARK PLACE TECHNOLOGIES BRAZIL LTDA (9261854)" e anexo Resposta diligência INFRA SA - PE 26.2024.docx, sugere que a licitante tem condições de conduzir o contrato segundo o documento a licitante adota uma metodologia de precificação que considera diversos fatores, como o modelo dos equipamentos, contratos vigentes, disponibilidade de peças em estoque e recursos humanos alocados. A empresa possui um estoque avaliado em mais de 40 milhões de reais, com mais de 40 mil peças, divididas de acordo com as necessidades regionais dos clientes espalhados por todo o Brasil.
- 5.11. Em resposta ao "Ofício 15 Encaminhamento de Documentação da Diligências (9259830)" nos itens 9. e 10., informamos que houve um erro técnico e material ao se construir a planilha "Planilha Modelo Análise Qualificação Técnica Operacional (9238680)", que está diretamente vinculada à Nota Técnica 4 (9235096). Devido a esse erro, a planilha foi excluída do processo erroneamente. Reconhecemos que o cancelamento de documentos anteriormente referenciados e disponibilizados durante o transcurso do certame é irregular e fragiliza a instrução processual.
- 5.12. Para corrigir essa impropriedade, foi construída uma nova Nota Técnica (9264271) que substituirá a "Nota Técnica 4 (9235096)", e que, incluirá a planilha atualizada de análise de qualificação técnica operacional (9264150), conforme solicitado pela SULIC. A nova documentação foi devidamente revisada e corrigida para garantir a conformidade com os requisitos do certame. Ressaltamos que qualquer alteração necessária deve ser promovida via "retificação" de documento e não por meio de seu cancelamento, como realizado anteriormente pela área demandante.
- 5.13. É importante destacar que, conforme jurisprudência consolidada, o cancelamento de documentos em processos licitatórios deve ser evitado, pois pode comprometer a transparência e a regularidade do certame. A Resolução Normativa - RILC, estabelece que a correção de erros materiais deve ser feita por meio de retificação, e não pelo cancelamento de documentos
6. **CONCLUSÃO**
- 6.1. Conforme o Termo de Referência, "A licitante deverá comprovar que possui capacitação técnica e experiência na execução dos serviços, juntamente com a documentação de habilitação necessária, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação por meio da apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da Licitante, em documento timbrado, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove ter executado ou que esteja executando os serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação, adequadamente e concomitantemente, por um período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses." Dos 08 (oito) atestados recebidos, apenas as empresas FUNCEF e TELEFONICA atendem plenamente a essas exigências. Os outros 06 atestados, a saber: METRO, MATERDEI, JF PARANA, SEBRAE, OI e CBTU, não foram utilizados por não cumprirem os critérios de período de execução, vigência mínima e requisitos técnicos especificados no Termo de Referência. Portanto, o uso de apenas 2 (dois) atestados, em relação aos 06 (seis) que não foram utilizados, não altera o processo e garante a conformidade com as exigências estabelecidas, tendo em vista a completude dos serviços exigidos para considerar a habilitação do quesito técnico, por restarem suficientes à comprovação requerida.
- 6.2. Desta forma a equipe de planejamento da Contratação entende como HABILITADA a empresa licitante PARK PLACE TECHNOLOGIES BRAZIL LTDA., CNPJ: 32.578.387/0005-88.
- 6.3. Após a avaliação técnica, encaminhe-se **os autos à submissão, para APROVAÇÃO da análise ou outra decisão, pelo Diretor de Mercado e Inovação - DIMEI**, em conformidade com o art. 23, inciso IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC:
- Art. 23. São competências da Comissão de Licitações:  
[...]
- IV - Quando couber, solicitar análise e parecer relativos à qualificação e proposta técnica para as unidades requisitantes, cuja análise deverá ser aprovada pelo Diretor Setorial;**
- 6.4. Por fim, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.

Respeitosamente,

<p>(assinatura eletrônica) <b>Marco Antonio Góes de Oliveira</b> Integrante Técnico GEINF/SUPTI/DIMEI</p>	<p>(assinatura eletrônica) <b>Célio Eduardo Peixoto Normando</b> Integrante Requisitante - Substituto GEINF/SUPTI/DIMEI</p>	<p>(assinatura eletrônica) <b>Douglas Facundes Balduino</b> Integrante Administrativo GEINF/SUPTI/DIMEI</p>
---	---	---

De acordo,

(assinatura eletrônica)  
**Renato Ricardo Alves**

Aprovo.

(assinatura eletrônica)  
**Marcelo Vinaud Prado**  
Diretor de Mercado e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO GOÉS DE OLIVEIRA, Integrante Técnico**, em 13/01/2025, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **CÉLIO EDUARDO PEIXOTO NORMANDO, Gerente de Relacionamento de Tecnologia da Informação**, em 13/01/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Facundes Balduino, Integrante Administrativo**, em 13/01/2025, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Ricardo Alves, Superintendente de Tecnologia da Informação**, em 13/01/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Vinaud Prado, Diretor de Mercado e Inovação**, em 13/01/2025, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9264109** e o código CRC **D86FDBE8**.



Referência: Processo nº 50050.005630/2024-39



SEI nº 9264109

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.070-010  
Telefone: